



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - Mococa -		
PROJETO DE RESOLUÇÃO		
NUMERO	DATA	TERCEIRA
1.945	03.09.12	LPS

Projeto de Resolução 04, de 3 de setembro de 2012

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou, em sessão realizada dia ____ de _____ de 2012, Projeto de Resolução de autoria da vereadora Débora Perucello Ventura e eu, nos termos regimentais, promulgo a seguinte

Resolução:

Artigo 1º A Procuradoria Especial da Mulher não tem vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal de Mococa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, quando houver, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Casa.

Artigo 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, quando houver, designada pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

I - A Procuradora Adjunta terá a designação de Primeira, e nessa ordem substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria;

II - Não havendo vereadoras eleitas, os vereadores escolherão entre si a composição da Procuradoria, podendo, ao não haver interessados, convocar uma cidadã do município, preferencialmente vinculada ao poder legislativo, para exercer a função, com o mesmo suporte técnico e funcional caso houvesse uma vereadora.

Artigo 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e, eventualmente, regional;

III - integrar-se aos conselhos e programas estaduais e federais, com o objetivo de atualizar os conhecimentos e as informações acerca das questões das mulheres;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Mococa.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Artigo 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Mococa.

Artigo 5º Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria Especial da Mulher.

Artigo 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, em 3 de setembro de 2012.

Débora Perucello Ventura
Débora Perucello Ventura
Vereadora



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante a políticas públicas voltadas para a mulher, tendo como base a saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a Política por meio da Câmara Municipal de Mococa.

A Procuradoria terá a missão de representar e defender todas as mulheres paulistas, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas do governo municipal que visem à igualdade de gênero, bem como cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, além de promover pesquisas e estudos sobre a questão da violência e discriminação contra a mulher, em geral.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Legislativo Municipal objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero na cidade, no Estado de São Paulo e no Brasil, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada e, também, como um todo.

A apreciação deste projeto é fundamental e baseado em legislação existente. A Câmara Federal já possui a sua Procuradoria Especial da Mulher. A Assembleia Legislativa de São Paulo também conta com igual atribuição. Cabe, portanto, implementar esta mesma propositura na Câmara Municipal de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva em 3 de setembro de 2012.

Débora Perucello Ventura
Débora Perucello Ventura
Vereadora